FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
FEDERAL DE RONDÔNIA
GABINETE DO REITOR

UNIR

Resolução nº 064/CONSEPE, de 21 de março de 1991.

- Aprova alteração da redação do inciso V, do artigo 1º da Resolução nº 062/CONSEPE.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), no uso de suas atribuições e,

- considerando o pedido de revisão da Resolução nº 062/CONSEPE, apresentado pelo Conselho de Núcleo de Ciências Sociais;

- considerando o que foi deliberado em reunião ordinária de 20 de março de 1991,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a alteração da redação do inciso V, do artigo 1º, da Resolução 062/CONSEPE, que passa a ter o seguinte teor:

V - para portadores de diploma de curso superior reconhecido, desde que haja disponibilidade de vaga, devendo ser observada a seguinte ordem de prioridade:

a) por estreita afinidade de curso, considerando-se fundamentalmente a análise da estrutura curricular de curso já concluído em relação ao curso pleiteado,observando-se ainda o limite máximo de inscrição por disciplina, obedecendo aos pré-requisitos estabelecidos.

b) pela análise da vida acadêmica, levando-se em consideração a média aritmética das notas ou menções, sendo que nos casos de conceitos considerar-se-á o valor máximo.

c) pelo maior tempo de atuação profissional do requerente em relação ao curso pleiteado.

§ 1º - Deverá ser considerada para análise da alínea "a" a estrutura mínima do currículo, disciplinas complementares e/ou disciplinas afins cursadas com aproveitamento em cursos de especialização.

§ 2º - Em caso de empate nos termos da alínea "a", considerar-se-á a maior carga horária cursada com aproveitamento pelo requerente em cursos de aperfeiçoamento e/ou especialização em relação à área pleiteada.

§ 3º - Os processos de portadores de diploma de curso superior serão encaminhados aos respectivos colegiados de curso para análise e parecer.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

José Dettoni
Presidente

☒ REVOGADA Em 20/10/00
☐ HOMOLOGADA
Por: Resolução 034/CONSEA
Ass:
Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR